

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a Guarda Municipal de Itapema, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, atua no patrulhamento das áreas urbanas, prevenção de crimes, na resposta a emergências, muitas vezes, em situações críticas, e possui legitimidade para o uso progressivo da força, conforme previsto pela Lei 13.022 de 2014: “Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais: [...] V - uso progressivo da força”.

Considerando os benefícios dos instrumentos de menor potencial ofensivo como: a) Menor lesão aos envolvidos; b) Diminuição da necessidade de recorrer a instrumentos de menor potencial ofensivo; c) Alguns dos instrumentos possibilitam a ação sob maior número de pessoas em menor tempo, como em aglomerações; d) Maior disponibilidade de recursos ao agente público para sua defesa; e e) Ampliação da capacidade de ação na proteção dos bens e serviços e em situações de emergência.

Considerando a Portaria Interministerial nº 4.226/2010, do Ministério da Justiça sobre as diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública, que recomenda o porte de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo para atuação em segurança pública.

Considerando que o Espargidor de spray de pimenta é um meio de otimização da execução do trabalho com o menor impacto possível à integridade dos envolvidos, guardas municipais e sociedade, e, assim, à preservação dos direitos humanos.

Considerando que, no Brasil, há apenas a empresa Condor S/A Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-9 com Declaração de Exclusividade para a produção e venda de espargidores de gás de pimenta emitida pelo SIMDE - Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa, na forma dos artigos 72 e 74, I da Lei 14.133/2021.

Considerando que, com base no valor médio de 3 (três) contratações de outros municípios nos últimos 12 meses, foi estabelecido um valor máximo que a empresa Condor S/A poderá determinar sobre o objeto em questão.

Justifica-se a compra direta, por inexigibilidade, junto a empresa Condor S/A Indústria Química para a aquisição de equipamentos de Espargidores Spray de pimenta aerossol 450 gramas com valor máximo determinado frente a outras contratações do mesmo objeto por outros municípios.

Itapema, 13 de setembro de 2024.

---

LUÍS ALBARES DE JESUS MATOS  
Secretário Municipal de Segurança Pública